



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
DECRETO Nº 8.072/

**“DETERMINA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS
NO TERMINAL RODOVIÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o contrato com a Empresa SOCICAN TERMINAIS RODOVIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA expirou-se em 31 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO que o processo licitatório – concorrência nº 001/2004, onde se visava a escolha de empresa para exploração dos Terminais Rodoviário e Turístico, teve sua continuidade suspensa por medida judicial, tendo a Comissão de Licitação recomendado sua anulação.

CONSIDERANDO que esgotados todos os estudos e possibilidades de seqüência do certame, a Administração teve que anulá-lo, conforme despacho de fls. nº 736 a 748.

CONSIDERANDO que, desde sua inauguração, o Terminal Rodoviário vem sendo administrado mediante concessão e a exploração por parte do Poder Público demandaria em aumento de despesas;

CONSIDERANDO que o Município não possui em seu quadro de servidores, pessoal qualificado e com experiência para assumir com eficácia o serviço que vem sendo prestado pela Empresa Socicam sem caracterizar desvio funcional.

CONSIDERANDO que os serviços efetuados pela Socicam são, no momento, imprescindíveis para o funcionamento dos Terminais Turístico e Rodoviário Intermunicipal de Poços de Caldas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
CONSIDERANDO que os Terminais Turístico e

Rodoviário são a sala de recepção de grande parte dos visitantes que chegam nossa cidade e portanto, essenciais ao desenvolvimento do turismo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa Socicam obrigada a dar continuidade aos serviços prestados nos Terminais Turístico e Rodoviário até que seja finalizada a nova licitação para exploração dos Terminais, não lhe sendo vedada a participação no certame a ser instaurado.

§ 1º - Será constituída comissão, a ser designada por Portaria, formada por cinco membros, destinada a arbitrar o valor da tarifa a ser praticada nos terminais durante este período.

§ 2º - A Contratada poderá indicar dois membros para comporem a comissão referida no parágrafo anterior.

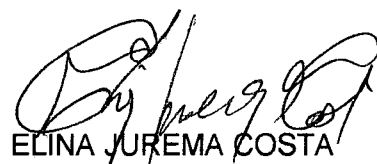
Art. 2º - A Contratada fará os repasses aos cofres públicos, nos mesmos percentuais pactuados anteriormente, das tarifas e outros serviços cobrados nos Terminais.

Art. 3º - REVOGADAS as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE ABRIL DE 2005.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


GUSTAVO ZARIF FRAYHA
Secretário Municipal de Planejamento


ELINA JUREMA COSTA
Controladora Geral